



DECRETO Nº 196, DE 26 DE MARÇO DE 2025

**NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI 13.019/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo,
no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2025 junto a instância de Governança Regional de Turismo, através da REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico da Região Turística SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, tendo por objeto a Realização do projeto de ESTRUTURAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA DE ATÍLIO VIVACQUA em sintonia com o Edital de Chamamento Público nº 09/2024 (recursos da LPG), por meio de cooperação técnica e transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, necessários ao desenvolvimento do município.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 195/2025, nomeia gestor de parceria para termo de colaboração em atendimento a lei nº 13.019/2014 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar a parceria do termo de colaboração nº 01/2025, junto a REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, composta pelos seguintes membros:

- I.** Valdenir Saluci Bitencourt – Servidor Efetivo SEMCTEL;
- II.** Eliziane Gava Gomes – Servidora Efetiva SEMMA;
- III.** Márcio Menegussi Menon – Servidor SEMMA



Art. 2º. A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Art. 3º. Caberá a comissão de Monitoramento e Avaliação, o cumprimento da seção VII da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal